

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

***Homologa o Reajuste Tarifário relativo ao
Serviços Rodoviários Intermunicipais de
Transportes de Passageiros do Estado de
Pernambuco.***

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício da Empresa Pernambucana de Transporte
Coletivo Intermunicipal nº 001/2012/DP – EPTI, de 17 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO os valores básicos das tarifas contidos na Resolução
ARPE nº 008, de 12 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30
de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação
dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar,
reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus
valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987,
de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente
homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das
normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de
2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de
Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa
Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI;

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta
Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário,
buscando o equilíbrio econômico-financeiro das permissões dos Serviços
Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado de
Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Reajuste Tarifário dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco no percentual equivalente a **14,9912% (catorze inteiros e nove mil novecentos e doze décimos de milésimos por cento)**, para compensar os efeitos da inflação do período de 15 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Autorizar a EPTI a implantar o Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, a partir do dia 21 de janeiro de 2012, incidente sobre os serviços e respectivos coeficientes tarifários, que passarão a ser os seguintes:

a) Serviços regulares de características rodoviárias

K1 = R\$ 0,146955 / passageiro x quilômetro, para estradas pavimentadas;

K2 = R\$ 0,176346 / passageiro x quilômetro, para estradas não pavimentadas.

O menor preço da passagem referente a estes serviços fica fixado em R\$ R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

b) Serviços regulares de características rodoviárias dotados de sanitários

K3 = R\$ 0,155772 / passageiro x quilômetro, para estradas pavimentadas;

K4 = R\$ 0,186927 / passageiro x quilômetro, para estradas não pavimentadas;

c) Serviços complementares de características rodoviárias

K5 = R\$ 0,183694 / passageiro x quilômetro, para o serviço executivo;

K6 = R\$ 0,308605 / passageiro x quilômetro, para o serviço tipo "leito";

K7 = R\$ 0,432047 / passageiro x quilômetro, para o serviço tipo "leito-cama".

d) Serviços regulares de características urbanas

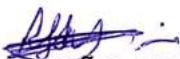
K8 = R\$ 0,123442 / passageiro x quilômetro, para estradas pavimentadas;

K9 = R\$ 0,148131 / passageiro x quilômetro, para estradas não pavimentadas.

O menor preço da passagem referente a estes serviços fica fixado em R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2012.


ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente


HÉLIO LOPES CARVALHO
Diretor de Regulação Econômico-Financeira


EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI
Diretor de Regulação Técnico-Operacional